



LEI Nº 11.559, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Dá nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 5.603/2001, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 5.603, de 25 de junho de 2001, que cria a Fundação Escola de Ensino Técnico-Profissionalizante, que passou a ser denominada Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” – FUNDEPI, pela Lei 9.370/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A fundação será dirigida por Diretor, nomeado pelo Prefeito, após a Câmara Municipal aprovar a indicação, com mandato de 2 anos, sendo que a remuneração equivalerá a referência C.C.1., a ser paga com recursos próprios do Município.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 6.911/2009.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal